

PROCESSO N°
78/16

REG. PROC. N°
06

FOLHA N°
20

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei Ordinária nº 421/2016.

AutORIZA o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito municipal

AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2016
autua Projeto de Lei Ordinária nº 421/16. Em frente.
Ofício 446/16.

Eu, DR

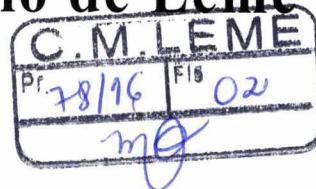
, subscrevi

Autógrafo 31/16



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício n° 446/16 - GP

Leme, 29 de junho de 2016.



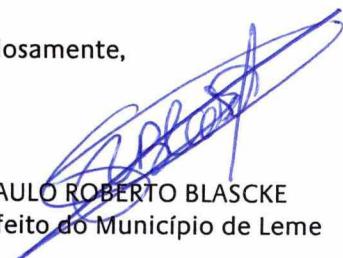
Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Gilson Henrique Lani.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 22/2016

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS."

Declaro que as despesas a serem criadas para execução dos programas provenientes de Transferências Estaduais e Federais dispõem de saldos em caixa suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos remanescentes de anos anteriores (Superávit Financeiro), e que por meio de projeto de Lei está incluindo as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Obras e Planejamento.

A expectativa é que a execução desses programas seja durante o exercício de 2016, segue assim o cálculo do impacto das despesas:

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE NOVAS DESPESAS		
Impacto - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - FR: 05		
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2016 (Prefeitura)	R\$	33.915.279,00
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2016 (Assistência)	R\$	651.740,00
Acréscimos propostos no projeto de lei	R\$	85.859,13
Impacto sobre as Transferências Federais 2016 (Prefeitura)		0,253%
Impacto sobre as Transferências Federais 2016 (Assistência)		13,174%
 Impacto - Secretaria de Obras - FR: 02		
Previsão Orçamentária Transferências Estaduais 2016 (Prefeitura)	R\$	46.356.580,00
Acréscimos propostos no projeto de lei	R\$	4.034,53
Impacto sobre as Transferências Estaduais 2016 (Prefeitura)		0,009%

Leme, 28 de Junho de 2016.

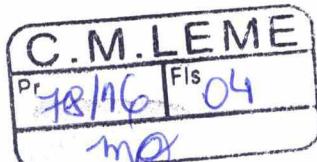
Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 42/2016



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 89.893,66 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0022	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.93	6139	R\$ 4.034,53
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.30	6140	R\$ 42.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.39	6141	R\$ 42.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.93	6142	R\$ 328,06
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042001-3.3.90.30	6143	R\$ 1.400,00
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042001-3.3.90.93	6144	R\$ 131,07
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 89.893,66
TOTAL					R\$ 89.893,66

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 89.893,66 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Junho de 2016.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

REGISTRO

Registrado sob o nº de origem 78116
cls 20, no Registro da Processo nº 06
Leme, 29 de Junho de 2016
Funcionário DW



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA



Através da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de dezembro de 2015, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2016.

Ocorre que se faz necessário as seguintes alterações no Orçamento para o exercício 2016:

- Criação de despesas para contabilizar os valores de restituição de Convênio Estadual nº 290112SPR1163/12, que tinha como objeto Recapeamento Asfáltico em Trechos da Avenida da Saudade, executado em 2012, haja vista que, tem saldo remanescente do convênio que deve ser devolvido para o Governo do Estado de São Paulo;
- Criação de despesas para execução dos Programas “Pró Jovem Adolescente” e “ACESSUAS”, com recursos de transferência Federal restantes do exercício de 2015, não inclusas no Orçamento de 2016, pois não havia previsão dessas transferências para 2016.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 29/06/16

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 04 de julho de 2016
Faz juntada a estes autos do parecer
jurídico: _____

Funcionário: mj



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 78/16	Fis 06
mjt	

PROJETO DE LEI Nº 42/2016

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot N. 1907 L. N.º 36 Fls. 49
Recebido em 07/07/2016

FUNCIONARIO

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 04 de julho de 2.016.

Jorge Luiz Stefano
Proc. Jur.

Ao Expediente

01/08/2016

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

O.U.O.P.S.

Em 01/08/16

VISTA

Em 2 de 8 de 2016

Com vista às

comissões

Funcionário Deuane

JUNTADA

Em 03 de agosto de 2016

Retirada juntada a estes autos do parecer
das comissões.

Funcionário mjt



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 42/16

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 89.893,66 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto aponta que a criação de despesas para contabilizar valores de restituição de Convênio Estadual, tendo um saldo remanescente a ser devolvidos ao Governo do Estado de São Paulo e a criação de despesas para execução de alguns programas, com recursos de transferência Federal restantes do exercício de 2015, não inclusas no Orçamento de 2016.

3.) -

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no PPA 2014/2017, LOA de 2016 e LDO.

4.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 78/16	Fis 08
mg	

5.] –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois que traz a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pela Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento, informando para a execução dos programas as despesas a serem criadas disões de saldo suficiente em caixa, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 03 de agosto de 2.016.

Pela Comissão de C.J.R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Maria Izabel Aparecida Parolim
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 28/16	Fls 09
mg	

A Ordem do Dia

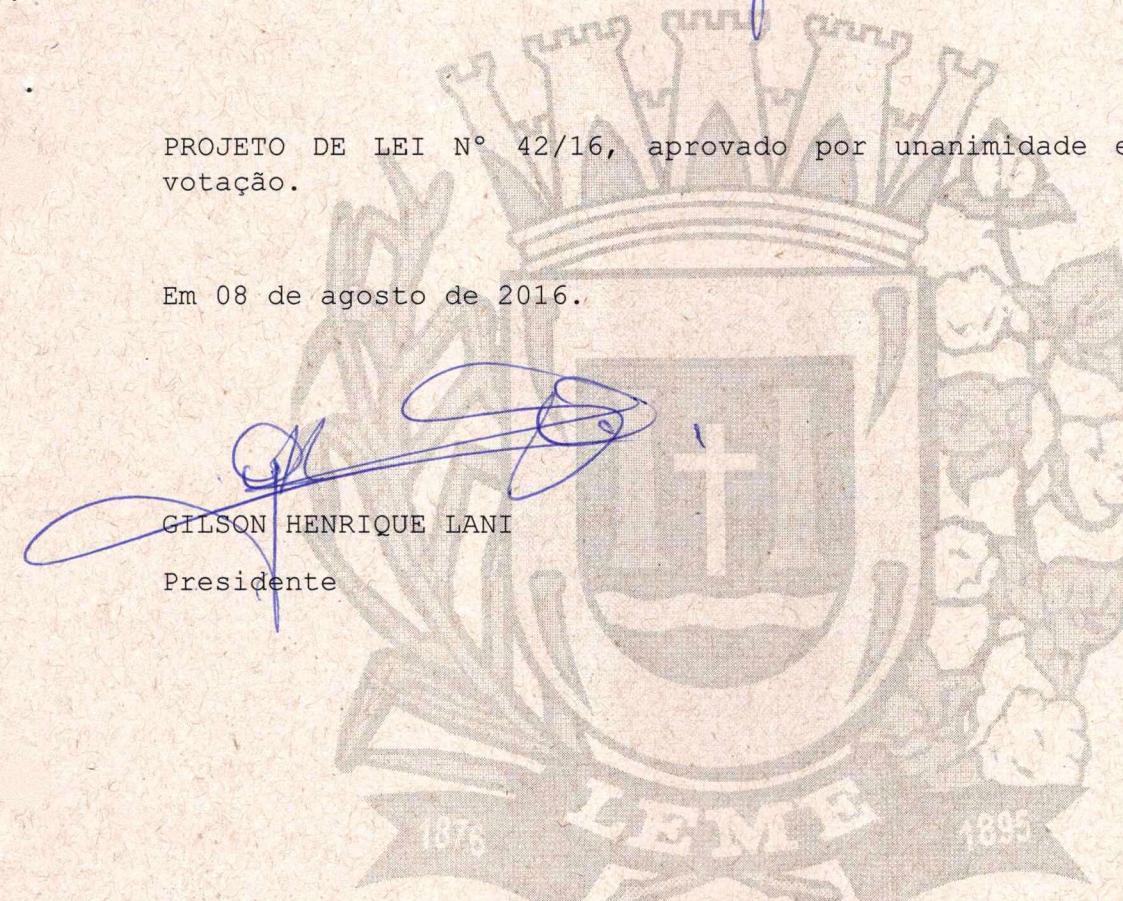
08 / 08 /2016

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 42/16, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

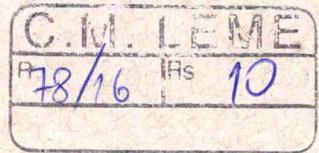
Em 08 de agosto de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 42/16

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 89.893,66 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0022	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.93	6139	R\$ 4.034,53
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.30	6140	R\$ 42.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.39	6141	R\$ 42.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.93	6142	R\$ 328,06
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042001-3.3.90.30	6143	R\$ 1.400,00
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042001-3.3.90.93	6144	R\$ 131,07
Total Art. 43, § 1º, I - 4.320/64					R\$ 89.893,66
TOTAL					R\$ 89.893,66

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 89.893,66 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de agosto de 2016.


Gilson Henrique Lani
Presidente